



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA UNIFICADO

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO E PERMANENTES (EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PERIFÉRICOS E AFINS) A SEREM UTILIZADOS NAS AÇÕES E ATIVIDADES DIÁRIAS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS/AUTARQUIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, QUE COMPÕEM ESTE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DESTA ANEXO.

UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES DA ARP: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE (SEINFRA); SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SAS); SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL (SEAI); SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS (SEFIN); SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS (SEAGRI); SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO (SECULT); SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE (SEJUV); SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (SEAD); INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MORADA NOVA (IPREMN); INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE MORADA NOVA (IMAMN), AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO (AMT), SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA (SEDUC).

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA (SEDUC);

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por lote;

FATOR SIGILOSO: O valor estimado desta contratação será em caráter sigiloso, conforme art. 15 do Decreto 10.024/19;

FORNECIMENTO: Por demanda;

LICITAÇÃO: O procedimento de que trata o presente edital;

LICITANTE: Pessoa Jurídica que participa desta licitação;

HABILITAÇÃO: Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e regularidade fiscal que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;

ADJUDICATÁRIA: Pessoa jurídica vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;

CONTRATANTE: O Município de MORADA NOVA que é signatário do instrumento contratual;

CONTRATADA: Pessoa Jurídica à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária do contrato com a Administração Pública;

PREGOEIRO: Servidor ou nomeado, designado por ato do titular do Poder Executivo Municipal, que realizará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, adjudicação, quando não houver recurso, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio e recebimento de impugnação ao edital e recursos contra seus atos;

EQUIPE DE APOIO: Equipe designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, formada por, no mínimo, 02 (dois) servidores que prestarão a necessária assistência ao Pregoeiro durante a realização do pregão;

AUTORIDADE SUPERIOR: É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu termo de referência, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos do Pregoeiro, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação por meio eletrônico e promover a celebração do contrato;

PMMN: Prefeitura Municipal de MORADA NOVA;

D.O.M.: Diário Oficial dos Municípios;

ÓRGÃO PROVEDOR DO SISTEMA: Bolsa de Licitações e Leilões, entidade conveniada com o Município de MORADA NOVA mediante Termo de Apoio Técnico-Operacional em vigor a partir de 05 de Junho de



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

2017, <https://bllcompras.com/Home/PublicAccess> (Bolsa de Licitações e Leilões) "Acesso Identificado no link – acesso publico.

ORIGEM, MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo de referência é oriundo da Solicitação de Despesa procedente das Secretarias requisitantes desta A.R.P., conforme especificação do item abaixo discriminado.

Deverá ser adotada a modalidade licitatória **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo com critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE**, tudo com fundamento da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, e tem como subsidiária a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores – Lei de Licitações, da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 6.204/07, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 002/2015 de 22 de janeiro de 2015, Lei Federal 12.440 de 07 de julho de 2011 que altera o título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, e demais normas pertinentes.

JUSTIFICATIVA

A futura aquisição de materiais permanentes visa equipar todos os setores da Administração pública do município de Morada Nova, desde que esteja com deficiência de equipamentos e/ ou materiais permanentes/consumo, para dar um suporte melhor ao atendimento à população em geral ou a prestação de serviços administrativos nas diversas áreas e setores das secretarias.

O levantamento fora realizado por cada órgão (setor) de cada secretaria requisitante deste termo, realizado dentro das reais necessidades para equipar os setores deficitários ou aqueles que estejam equipamentos ultrapassados e/ou sucateados.

A presente proposição de contratação tomou como base o princípio da teoria de livre mercado, no qual os fornecedores concorrem na busca de oferecer o melhor preço, sem com isso comprometer a qualidade, a confiabilidade, a continuidade deste objeto. Tal princípio trará benefícios e economia substanciais ao serviço público, cujas políticas e diretrizes devem estar orientadas para garantir e maximizar a qualidade e a quantidade da prestação de seus serviços à população, ao menor preço possível.

Este termo segue o rito referente ao Artigo 6º, Inciso III da Lei 8666/93, alterada pela Lei nº 8883/94, ao disposto no Artigo 3º, incisos I, II e III da Lei 10.520/2002 elaboramos o presente Termo de Referência para nortear a futura contratação objeto deste termo para atender as necessidades das Secretarias/Autarquias requisitantes, para que o procedimento se torne legal, seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa, tendo por finalidade definir elementos que norteiam a contratação de empresas que pratique preços de mercado e qualidade nos produtos, visando à formação de contrato.

Vale salientar que, as quantidades ofertadas através do Termo de referência retro mencionado, trata-se do levantamento realizado pela Secretarias/Autarquias requisitantes, e de forma a contemplar os exercícios de 2021/2022; ressaltamos também a **não obrigatoriedade** das quantidades totais mencionadas.

OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem por objetivo o levantamento e caracterização das especificações dos produtos a serem adquiridos, buscar no mercado o orçamento dos custos e indicação da disponibilidade dos recursos orçamentários para fim de balizar a contratação, assim como estabelecer prazo, local de entrega, forma de fornecimento, pagamento e condições de execução contratual do objeto, e, que o procedimento legal seja efetuado a seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública municipal, tendo por finalidade definir elementos que norteiam a contratação de empresa para a futura contratação do presente termo.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



ESPECIFICAÇÕES DOS LOTES

LOTE I – BENS PERMANENTES (DESKTOP / NOTEBOOKS E AFINS)			
ITEM	DESCRIÇÃO MÍNIMA DOS PRODUTOS	UND	QUANT
1.	COMPUTADOR TIPO DESKTOP PROCESSADOR: CORE I3 (NO MÍNIMO 9ª GERAÇÃO) OU AMD RYZEN 3 (C/ GERAÇÃO SEMELHANTE AO OUTRO MODELO); VELOCIDADE MÍNIMA DE: 3.4GHZ, COM ARQUITETURA DE 64 BITS; PLACA-MÃE: MICRO ATX, MEMÓRIA (NO MÍNIMO): 2X SOQUETES DDR4 DIMM SUPORTANDO 32GB ATÉ 64 GB, PORTA USB TRASEIRA (NO MÍNIMO): 2X PORTAS USB 3.1 GEN 1, 2X PORTAS USB 2.0 / 1.1, 1X PORTA HDMI; SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 PRO COM 64 BITS (ORIGINAL) SEM USO DE CRACK OU QUALQUER PROGRAMA PARA FINS DE PIRATARIA; MEMÓRIA: 4GB (1 X 4GB) DDR4 SDRAM C/ VELOCIDADE 2.133MHZ ATÉ 2666MHZ; DISCO RIGIDO (HD): SSD 240GB SATA III (NO MÍNIMO); FONTE: ATX 250W REAL.	UND	39
2.	COMPUTADOR TIPO DESKTOP PROCESSADOR: CORE I5 (NO MÍNIMO 9ª GERAÇÃO) OU AMD RYZEN 5 (C/ GERAÇÃO SEMELHANTE AO OUTRO MODELO); VELOCIDADE MÍNIMA DE: 3.4GHZ, COM ARQUITETURA DE 64 BITS; PLACA-MÃE: MICRO ATX, MEMÓRIA (NO MÍNIMO): 2X SOQUETES DDR4 DIMM SUPORTANDO 32GB ATÉ 64 GB, PORTA USB TRASEIRA (NO MÍNIMO): 2X PORTAS USB 3.1 GEN 1, 2X PORTAS USB 2.0 / 1.1, 1X PORTA HDMI; SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 PRO COM 64 BITS (ORIGINAL), SEM USO DE CRACK OU QUALQUER PROGRAMA PARA FINS DE PIRATARIA; MEMÓRIA: 8GB (1 X 8GB) DDR4 SDRAM C/ VELOCIDADE 2.133MHZ ATÉ 2.666MHZ; DISCO RIGIDO (HD): SSD 240GB SATA III (NO MÍNIMO); FONTE: ATX 350W ATÉ 500W REAL.	UND	70
3.	COMPUTADOR TIPO DESKTOP PROCESSADOR: CORE I7 (NO MÍNIMO 9ª GERAÇÃO) OU AMD RYZEN 7 (C/ GERAÇÃO SEMELHANTE AO OUTRO MODELO); VELOCIDADE MÍNIMA DE: 3.6GHZ, COM ARQUITETURA DE 64 BITS; PLACA-MÃE: MICRO ATX, MEMÓRIA (NO MÍNIMO): 2X SOQUETES DDR4 DIMM SUPORTANDO 32GB ATÉ 64 GB, PORTA USB TRASEIRA (NO MÍNIMO): 2X PORTAS USB 3.1 GEN 1, 2X PORTAS USB 2.0 / 1.1, 1X PORTA HDMI; GABINETE: TIPO GAMER, COM 02 COOLER 120MM, SEM FONTE; SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 PRO COM 64 BITS (ORIGINAL), SEM USO DE CRACK OU QUALQUER PROGRAMA PARA FINS DE PIRATARIA; MEMÓRIA: 16GB (2 X 8GB) DDR4 SDRAM C/ VELOCIDADE 2.133MHZ ATÉ 2.666MHZ; DISCO RIGIDO (HD): SSD 480GB SATA III (NO MÍNIMO); PLACA DE VÍDEO OFFBOARD DEDICADA: COM 4GB DE MEMORIA GDDR4 OU GDDR5. FONTE: PLUS 650W.	UND	29
4.	COMPUTADOR TIPO NOTEBOOK PROCESSADOR: CORE I3 (NO MÍNIMO 9ª GERAÇÃO) OU AMD RYZEN 3 (C/ GERAÇÃO SEMELHANTE AO OUTRO MODELO); VELOCIDADE MÍNIMA DE: 3.4GHZ, COM ARQUITETURA DE 64 BITS; TELA TAMANHO: NO MÍNIMO 14" POLEGADAS; SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 PRO COM 64 BITS (ORIGINAL), SEM USO DE CRACK OU QUALQUER PROGRAMA PARA FINS DE PIRATARIA; MEMÓRIA: 4GB (1 X 4GB) DDR4 SDRAM C/ VELOCIDADE 2.133MHZ ATÉ 2.666MHZ; DISCO RIGIDO (HD): SSD 120GB SATA III (NO MÍNIMO);	UND	37
5.	COMPUTADOR TIPO NOTEBOOK PROCESSADOR: CORE I5 (NO MÍNIMO 9ª GERAÇÃO) OU AMD RYZEN 5 (C/ GERAÇÃO SEMELHANTE AO OUTRO MODELO); VELOCIDADE MÍNIMA DE: 3.4GHZ, COM ARQUITETURA DE 64 BITS; TELA TAMANHO: NO MÍNIMO 14" POLEGADAS;	UND	41



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

	SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 PRO COM 64 BITS (ORIGINAL), SEM USO DE CRACK OU QUALQUER PROGRAMA PARA FINS DE PIRATARIA; MEMÓRIA: 8GB (1 X 8GB) DDR4 SDRAM C/ VELOCIDADE 2.133MHZ ATÉ 2.666MHZ; DISCO RIGIDO (HD): SSD 256GB SATA III (NO MÍNIMO);		
6.	COMPUTADOR TIPO NOTEBOOK PROCESSADOR: CORE I7 (NO MÍNIMO 9ª GERAÇÃO) OU AMD RYZEN 7; VELOCIDADE MÍNIMA DE: 3.6GHZ, COM ARQUITETURA DE 64 BITS; TELA TAMANHO: NO MÍNIMO 14" POLEGADAS; SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 PRO COM 64 BITS (ORIGINAL), SEM USO DE CRACK OU QUALQUER PROGRAMA PARA FINS DE PIRATARIA; MEMÓRIA: 16GB (2 X 8GB) DDR4 SDRAM C/ VELOCIDADE 2.133MHZ ATÉ 2.666MHZ; DISCO RIGIDO (HD): SSD 256GB SATA III (NO MÍNIMO); PLACA DE VIDEO DEDICADA: COM 4GB MEMORIA DDR5.	UND	17
7.	MONITOR 18,5" LED LCD - WIDESCREEN (PAINEL LED); HD; RESOLUÇÃO MÁXIMA: 1366 X 768; ENTRADAS: HDMI, VGA.	UND	56
8.	MONITOR 21,5" LED LCD - WIDESCREEN (PAINEL LED); FULL HD; RESOLUÇÃO MÁXIMA: 1920 X 1080; ENTRADAS: HDMI, VGA.	UND	71
9.	MONITOR 24" LED LCD - WIDESCREEN (PAINEL LED); FULL HD; RESOLUÇÃO MÁXIMA: 1920 X 1080; ENTRADAS: HDMI, VGA.	UND	4

LOTE II - BENS DE CONSUMO (PERIFÉRICOS PARA COMPUTADORES (DESKTOP) / NOTEBOOK)			
ITEM	DESCRIÇÃO MÍNIMA DOS PRODUTOS	UND	QUANT
1.	MOUSE ÓPTICO CONEXAO USB - SCROLL MACIO, DESIGN ERGONÔMICO.	UND	150
2.	MOUSE ÓPTICO WIRELESS - SCROLL MACIO, DESIGN ERGONÔMICO.	UND	78
3.	TECLADO CONEXAO USB - FORMATO SLIM, TECLAS MACIAS E SILENCIOSAS, PADRÃO ABNT2.	UND	128
4.	TECLADO CONEXAO SEM FIO - FORMATO SLIM, TECLAS MACIAS E SILENCIOSAS, PADRÃO ABNT2.	UND	63
5.	WEBCAM - NIGHT VISION, NO MÍNIMO: 15 MEGAPIXEL, COM MICROFONE EMBUTIDO, CONEXÃO USB, COR PRETA.	UND	43
6.	COOLER P/ GABINETE 120MM - NÍVEL DE RUÍDO: 23 DBA.	UND	28
7.	COOLER P/ GABINETE 140MM - NÍVEL DE RUÍDO: 26 DBA.	UND	31
8.	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 350W - REAL; 12V; BIVOLT COM SELEÇÃO MANUAL; CONECTOR DE SAÍDA 20 + 4 PINOS; CONTROLE DE TEMPERATURA SUPER SILENCIOSO; CABO DE FORÇA EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14136:2002	UND	52
9.	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 500W - REAL; 12V; BIVOLT COM SELEÇÃO MANUAL; CONECTOR DE SAÍDA 20 + 4 PINOS; CONTROLE DE TEMPERATURA SUPER SILENCIOSO; CABO DE FORÇA EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14136:2002	UND	37
10.	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PLUS 650W - REAL; 12V; BIVOLT COM SELEÇÃO MANUAL; CONECTOR DE SAÍDA 20 + 4 PINOS; CONTROLE DE TEMPERATURA SUPER SILENCIOSO; CABO DE FORÇA EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14136:2002	UND	29
11.	MEMÓRIA DESKTOP 4GB SDRAM DDR3 - 1.333MHZ ATÉ 1.600MHZ.	UND	38
12.	MEMÓRIA DESKTOP 4GB SDRAM DDR4 - 2.133MHZ ATÉ 2.666MHZ.	UND	35
13.	MEMÓRIA DESKTOP 8GB SDRAM DDR4 - 2.133MHZ ATÉ 2.666MHZ.	UND	25
14.	MEMÓRIA DESKTOP 16GB SDRAM DDR4 - 2.133MHZ ATÉ 2.666MHZ.	UND	19
15.	MEMÓRIA NOTEBOOK 4GB SDRAM DDR3 - 1.333MHZ ATÉ 1.600MHZ.	UND	39
16.	MEMÓRIA NOTEBOOK 4GB SDRAM DDR4 - 2.133MHZ ATÉ 2.666MHZ.	UND	34
17.	MEMÓRIA NOTEBOOK 8GB SDRAM DDR4 - 2.133MHZ ATÉ 2.666MHZ.	UND	30
18.	MEMÓRIA NOTEBOOK 16GB SDRAM DDR4 - 2.133MHZ ATÉ 2.666MHZ.	UND	23
19.	HD DESKTOP 500GB 3,5" - SATA III; 7.200RPM; BUFFER 32MB; TAXA 6Gb/s.	UND	28
20.	HD DESKTOP 1TB 3,5" - SATA III; 7.200RPM; BUFFER 32MB; TAXA 6Gb/s.	UND	33
21.	HD NOTEBOOK 500GB 2,5" - SATA III; 5.400RPM; BUFFER 8MB; TAXA 6Gb/s.	UND	28
22.	HD NOTEBOOK 1TB 2,5" - SATA III; 5.400RPM; BUFFER 8MB; TAXA 6Gb/s.	UND	20
23.	SSD 2,5" 120GB - SATA III; 7MM; PERFORMANCE DE REFERÊNCIA ATÉ: 500MB/S PARA LEITURA E 350MB/S PARA GRAVAÇÃO.	UND	32
24.	SSD 2,5" 240GB - SATA III; 7MM; PERFORMANCE DE REFERÊNCIA ATÉ: 500MB/S PARA LEITURA E 350MB/S PARA GRAVAÇÃO.	UND	32
25.	SSD 2,5" 480GB - SATA III; 7MM; PERFORMANCE DE REFERÊNCIA ATÉ: 540MB/S PARA	UND	4



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

	LEITURA E 500MB/S PARA GRAVAÇÃO.		
26.	SSD M.2 – INTERFACES: PCIE 3.0; APLICAÇÕES: PC, NOTEBOOK; LOCALIZAÇÃO DO DISCO: INTERNO; FATOR DE FORMA: M.2 2280; COM SISTEMA DE SEGURANÇA DE DADOS: SIM; COM TECNOLOGIA 3D NAND: SIM; SISTEMAS DE ARQUIVOS SUPOSTADOS: WINDOWS; CONSUMO ENERGÉTICO: 6.1 W; LARGURA: 80 MM; ALTURA: 22 MM; PROFUNDIDADE: 3 MM; PESO: 0.055 KG.	UND	2
27.	PLACA DE VÍDEO OFF BOARD DEDICADA: COM 4GB DE MEMORIA GDDR4 OU GDDR5.	UND	12
28.	KIT DE FERRAMENTAS PARA REPAROS DISPOSITIVOS – QUANTIDADE DE PEÇAS: 38; TIPO: CONJUNTO DE CHAVES; TIPO DE CHAVES: MAGNETIZADAS.	KIT	14
29.	LICENÇA DO SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO 64BITS – 1 ANO (ANUAL).	UND	97
30.	LICENÇA DO SOFTWARE MICROSOFT 365 PERSONAL – 1 ANO (ANUAL).	UND	127
31.	PLACA-MÃE P/ PROCESSADORES INTEL (SOQUETE 1151) 9 E 8ª GERAÇÃO Tipo: Micro ATX; Suporte: para 9 e 8ª Geração Intel Núcleo Processadores i9 / Core i7 / Core i5 / Core i3 /; Memória: 2x Soquetes DDR4 DIMM suportando até 32 GB de memória do sistema; Suporte para módulos de memória (no mínimo): DDR4 2133 MHz; Slots de Expansão (no mínimo): 1x Slot PCI Express x16, rodando a x16, 1x Slot PCI Express x1, 2x Slots PCI; Porta USB Traseira (no mínimo): 2x Portas USB 3.1 Gen 1, 4x Portas USB 2.0 / 1.1, 1x Porta HDMI; Conteúdo embalagem: driver de instalação, placa mãe e guia do usuário.	UND	25
32.	PLACA-MÃE P/ PROCESSADORES AMD (SOQUETE AM4) Tipo: Micro ATX; Suporte: para processadores AMD RYZEN; Memória (no mínimo): 2x Soquetes DDR4 DIMM suportando 32GB até 64 GB de memória do sistema; Suporte para módulos de memória (NO MÍNIMO): DDR4 2133 MHz; Slots de Expansão (no mínimo): 1x Slot PCI Express x16, rodando a x16, 2x Slot PCI Express x1; Porta USB Traseira (no mínimo): 2x Portas USB 3.1 Gen 1, 2x Portas USB 2.0 / 1.1, 1x Porta HDMI; Conteúdo embalagem: driver de instalação, placa mãe e guia do usuário.	UND	11
33.	PROCESSADOR AMD RYZEN 3 – SOCKET: AM4; Nº CPU NÚCLEOS (MÍNIMO): 04 CORES; VELOCIDADE BÁSICA DE CLOCK (MÍNIMA): 3.4GHZ;	UND	8
34.	PROCESSADOR AMD RYZEN 5 – SOCKET: AM4; Nº NÚCLEOS (MÍNIMO): 04 CORES; VELOCIDADE BÁSICA DE CLOCK (MÍNIMA): 3.1GHZ;	UND	8
35.	PROCESSADOR AMD RYZEN 7 – SOCKET: AM4; Nº NÚCLEOS (MÍNIMO): 06 CORES; VELOCIDADE BÁSICA DE CLOCK (MÍNIMA): 3.6GHZ;	UND	8
36.	PROCESSADOR INTEL CORE I3 – GERAÇÃO: 7ª ou 8ª ou 9ª; SOCKET: 1151; Nº NÚCLEOS (MÍNIMO): 02 CORES; VELOCIDADE BÁSICA DE CLOCK (MÍNIMA): 3.4GHZ; CACHE (MÍNIMA): 3MB.	UND	17
37.	PROCESSADOR INTEL CORE I5 – GERAÇÃO: 7ª ou 8ª ou 9ª; SOCKET: 1151; Nº NÚCLEOS (MÍNIMO): 04 CORES; VELOCIDADE BÁSICA DE CLOCK (MÍNIMA): 2.8GHZ; CACHE (MÍNIMA): 6MB.	UND	19
38.	PROCESSADOR INTEL CORE I7 – GERAÇÃO: 7ª ou 8ª ou 9ª; SOCKET: 1151; Nº NÚCLEOS (MÍNIMO): 04 CORES; VELOCIDADE BÁSICA DE CLOCK (MÍNIMA): 3.0GHZ; CACHE (MÍNIMA): 8MB.	UND	8
39.	SUPORTE PARA NOTEBOOK COM COOLER – EM PLÁSTICO; PARA NOTEBOOK ATÉ 17 POLEGADAS; COOLER CENTRALIZADO; AJUSTE DE ALTURA EM 5 NÍVEIS.	UND	110
40.	SUPORTE PARA MONITOR LCD – EM PLÁSTICO; FORMATO QUADRADO; AJUSTE DE ALTURA EM ATÉ 4 NÍVEIS; DESMONTÁVEL.	UND	110
41.	SUPORTE / DESCANSO DE PÉS – ERGONÔMICO; BASE TEXTURADA; CAPACIDADE 50KG; AJUSTE DE ALTURA E INCLINAÇÃO.	UND	110
42.	HUB USB – EXTENSOR DE PORTA USB 2.0; 04 PORTAS MINI 2.0; INTERFACE BARRA.	UND	90
43.	LICENÇA DE USO SOFTWARE OPENBIO FACE FULL	UND	1

LOTE III – BENS PERMANENTES (EQUIPAMENTOS DE REDES)			
ITEM	DESCRIÇÃO MÍNIMA DOS PRODUTOS	UND	QUANT
1.	ROTEADOR WIFI 300MBPS – 02 ANTENAS DE 5 DBI; 03 PORTAS LAN 10/100 MBPS; 01 PORTA WAN 10/100MBPS; MEMORIA FLASH 2MB E SDRAM 16MB; PADRÕES: IEEE 802.11b/g/n.	UND	16
2.	ROTEADOR WIFI 1.200MBPS – 04 ANTENAS FIXAS DE 5 DBI; 04 PORTAS LAN GIGABIT;	UND	33



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

	1 PORTA WAN GIGABIT; FREQUENCIA 2,4 GHz e 5GHz.		
3.	SWITCH 8 PORTAS – VLAN FIXA; FUNÇÃO QoS; 10/100/MBPS.	UND	31
4.	SWITCH 24 PORTAS – 24*10/100MBPS AND 2*10/100/1000MBPS AUTO-NEGOTIATION; RJ45 PORTS (AUTO MDI/MDIX); 2*1000M SFP SOLTS (COMBO); FAST ETHERNET; TAXA DE DADOS FULL DUPLEX;	UND	16

LOTE IV – BENS DE CONSUMO (EQUIPAMENTOS DE REDES)			
ITEM	DESCRIÇÃO MÍNIMA DOS PRODUTOS	UND	QUANT
1.	ADAPTADOR USB DE REDE SEM FIO – COM ANTENA DE 3.5DBI WIFI WLAN; VELOCIDADE 300Mbps; USB 3.0; TIPO DE ANTENA: OMNI DIRECIONAL; POTÊNCIA DE TRANSMISSÃO: <23DBM (EIRP).	UND	80
2.	CABO DE REDE – CAT6; CONEXÃO: MACHO / MACHO; COR AZUL; DIAMETRO 6MM;	M	42
3.	CAIXA DE CABO DE REDE – CAT6; CONEXÃO: MACHO / MACHO; COR AZUL; DIAMETRO 6MM; CAIXA COM 305 METROS.	CX C/ 305M	9
4.	CONECTORES RJ45 – MACHO; 8 VIAS CAT6.	UND	352

LOTE V – BENS PERMAMENTES (EQUIPAMENTOS DE ENERGIA)			
ITEM	DESCRIÇÃO MÍNIMA DOS PRODUTOS	UND	QUANT
1.	ESTABILIZADOR 300VA – BIVOLT, NO MÍNIMO 04 TOMADAS NO PADRÃO NBR 14136, BOTÃO LIGA/DESLIGA: TEMPORIZADO; FREQUÊNCIA NOMINAL: 60HZ; FILTRO DE LINHA; TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA: 115V.	UND	16
2.	ESTABILIZADOR 500VA – BIVOLT, NO MÍNIMO 04 TOMADAS NO PADRÃO NBR 14136, BOTÃO LIGA/DESLIGA: TEMPORIZADO; FREQUÊNCIA NOMINAL: 60HZ; FILTRO DE LINHA; TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA: 115V.	UND	20
3.	ESTABILIZADOR 1000VA – BIVOLT, NO MÍNIMO 04 TOMADAS NO PADRÃO NBR 14136, BOTÃO LIGA/DESLIGA: TEMPORIZADO; FREQUÊNCIA NOMINAL: 60HZ; FILTRO DE LINHA; TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA: 115V.	UND	24
4.	MÓDULO ISOLADOR ESTABILIZADO 300VA – BIVOLT; PLUGUE BIPOLAR; LED INDICATORS; REGULAÇÃO AUTOMÁTICA DE VOLTAGEM (AVR);	UND	47
5.	MÓDULO ISOLADOR ESTABILIZADO 500VA – BIVOLT; PLUGUE BIPOLAR; LED INDICATORS; REGULAÇÃO AUTOMÁTICA DE VOLTAGEM (AVR); NO MÍNIMO 04 TOMADAS NO PADRÃO NBR 14136.	UND	31
6.	NOBREAK 600VA – BIVOLT; NO MÍNIMO 04 TOMADAS; BATERIA INTERNA: 12 VDC / 7 AH.	UND	26
7.	NOBREAK 1.200VA – BIVOLT; NO MÍNIMO 04 TOMADAS; BATERIA INTERNA: 12 VDC / 7 AH.	UND	47
8.	TRANSFORMADOR 600VA BIVOLT – TRANSFORMA TENSÃO DE 110V~127V PARA 220V ou DE 220V PARA 110V~127V.	UND	6

LOTE VI – BENS PERMAMENTES (IMPRESSORAS)			
ITEM	DESCRIÇÃO MÍNIMA DOS PRODUTOS	UND	QUANT
1.	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COLORIDA COM SISTEMA BULK INK – VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 33PPM PRETO E 15 PPM PRETO; CONEXÃO USB E WIRELESS; IMPRESSÃO FRENTE.	UND	21
2.	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COLORIDA COM SISTEMA BULK INK – CONEXÃO USB, WI-FI DIRECT E WIRELESS; CONTENDO TOUCH SCREEN; IMPRIME ATÉ 7.500 PÁGINAS EM PRETO OU 6.000 PÁGINAS COLORIDAS; IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO.	UND	23
3.	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COLORIDA COM SISTEMA BULK INK – CONEXÃO USB, WI-FI DIRECT E WIRELESS; CONTENDO TOUCH SCREEN; IMPRIME ATÉ 7.500 PÁGINAS EM PRETO OU 6.000 PÁGINAS COLORIDAS; IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; POSSUIR ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF) PARA ATÉ 30 FOLHAS.	UND	19
4.	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONO – PRETO E BRANCO, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICA; CICLO MENSAL: ATÉ 20.000 PAGINAS; VELOCIDADE IMPRESSÃO: 25 ATÉ 30PPM; MARCAS E MODELOS DE REFERÊNCIA: KYOCERA FS1025 MFP, BROTHER L2540W, EQUIVALENTE OU MELHOR QUALIDADE.	UND	16



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

5.	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONO – PRETO E BRANCO; DISPLAY TOUCHSCREEN COLORIDO; IMPRESSAO FRENTE E VERSO AUTOMATICA; CICLO MENSAL: 30.000 ATÉ 50.000 PAGINAS; VELOCIDADE IMPRESSAO: 32 ATÉ 42PPM. MARCAS E MODELOS DE REFERÊNCIA: BROTHER DCP L5652DN, KYOCERA ECOSYS M2640IDW, RICOH SP3710SF, EQUIVALENTE OU MELHOR QUALIDADE.	UND	19
6.	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONO – PRETO E BRANCO; DISPLAY TOUCH CREEN COLORIDO; IMPRESSAO FRENTE E VERSO AUTOMATICA; CICLO MENSAL: 100.000 ATÉ 150.000 PAGINAS; VELOCIDADE IMPRESSAO: 50 ATÉ 60PPM; MARCAS E MODELOS DE REFERÊNCIA: BROTHER MFC-L6902DW, KYOCERA ECOSYS M3560IDN, EQUIVALENTE OU MELHOR QUALIDADE.	UND	20
7.	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA – DISPLAY TOUCH CREEN COLORIDO; IMPRESSAO FRENTE E VERSO AUTOMATICA; CICLO MENSAL: ATÉ 30.000 PAGINAS; VELOCIDADE IMPRESSAO: 20 ATÉ 30PPM; MARCAS E MODELOS DE REFERÊNCIA: RICOH MP C306, KYOCERA ECOSYS M5521CDN, 6BROTHER DCP-L3551CDW, LEXMARK CX421ADN, EQUIVALENTE OU MELHOR QUALIDADE.	UND	13
8.	IMPRESSORA MATRICIAL – NÚMERO DE AGULHAS: 9 AGULHAS; NTERFACES: PARALELA USB; ALIMENTAÇÃO DO PAPEL: FRONTAL, POSTERIOR E INFERIOR; NUMERO DE COLUNAS: 136.	UND	6
9.	PLOTTER – TIPO DE IMPRESSORA 5 CORES – 36"/914,4 MM, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 2666 X 1200 PPP.	UND	2
10.	SCANNER – SCANNER DUPLEX; ALTA VELOCIDADE; MODOS DE ESCANEAMENTO DUPLEX (FRENTE E VERSO); DIGITALIZA A VELOCIDADE DE 35 PPM/70IPMI, BANDEJA DE SAÍDA 50 PÁGINAS (MÍNIMO).	UND	10

LOTE VII – BENS DE CONSUMO (SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORAS)			
ITEM	DESCRIÇÃO MÍNIMA DOS PRODUTOS	UND	QUANT
1.	TONER PARA IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL LASER MONO BROTHER DIVERSOS MODELOS.	UND	166
2.	TONER PARA IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL LASER MONO SAMSUNG DIVERSOS MODELOS.	UND	89
3.	TONER PARA IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL LASER MONO CANNON DIVERSOS MODELOS.	UND	65
4.	TONER PARA IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL LASER MONO HP DIVERSOS MODELOS.	UND	65
5.	TONER PARA IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL LASER MONO KYOCERA DIVERSOS MODELOS.	UND	63
6.	TONER PARA IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL LASER MONO EPSON DIVERSOS MODELOS.	UND	75
7.	TONER PARA IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL LASER MONO RICOH DIVERSOS MODELOS.	UND	85
8.	FRASCO TINTA EPSON ORIGINAL COR PRETA – 70ML, REFERENCIA 664, 504 OU 544.	UND	177
9.	FRASCO TINTA EPSON ORIGINAL COR AMARELA – 70ML, REFERENCIA 664, 504 OU 544.	UND	142
10.	FRASCO TINTA EPSON ORIGINAL COR VERMELHA – 70ML, REFERENCIA 664, 504 OU 544.	UND	142
11.	FRASCO TINTA EPSON ORIGINAL COR AZUL – 70ML, REFERENCIA 664, 504 OU 544.	UND	142
12.	FRASCO TINTA EPSON SIMILAR/UNIVERSAL COR PRETA – 100ML, REFERENCIA 664, 504 OU 544.	UND	512
13.	FRASCO TINTA EPSON SIMILAR/UNIVERSAL COR AMARELA – 100ML, REFERENCIA 664, 504 OU 544.	UND	314
14.	FRASCO TINTA EPSON SIMILAR/UNIVERSAL COR VERMELHA – 100ML, REFERENCIA 664, 504 OU 544.	UND	314
15.	FRASCO TINTA EPSON SIMILAR/UNIVERSAL COR AZUL – 70100ML ML, REFERENCIA 664, 504 OU 544.	UND	271
16.	FRASCO TINTA HP ORIGINAL COR PRETA – 70ML.	UND	37
17.	FRASCO TINTA HP ORIGINAL COR AMARELA – 70ML.	UND	37
18.	FRASCO TINTA HP ORIGINAL COR VERMELHA – 70ML.	UND	37
19.	FRASCO TINTA HP ORIGINAL COR AZUL – 70ML.	UND	37
20.	FRASCO TINTA HP SIMILAR/UNIVERSAL COR PRETA – 100ML.	UND	122



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

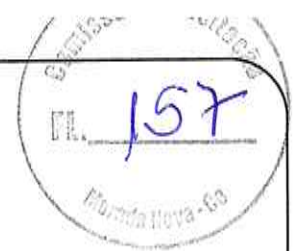
21.	FRASCO TINTA HP SIMILAR/UNIVERSAL COR AMARELA - 100ML.	UND	106
22.	FRASCO TINTA HP SIMILAR/UNIVERSAL COR VERMELHA - 100ML.	UND	106
23.	FRASCO TINTA HP SIMILAR/UNIVERSAL COR AZUL - 100ML.	UND	106
24.	KIT TONER COLORIDO CYAN, MAGENTA, YELLOW, BLACK - COMPATÍVEL COM IMPRESSORA RICOH MP C306, KYOCERA ECOSYS M5521CDN, BROTHER DCP-L3551CDW, LEXMARK CX421ADN. RENDIMENTO: MÉDIA DE 1.000 IMPRESSÕES COM 5% DE PREENCHIMENTO NO PAPEL A4.	KIT	2

LOTE VIII - BENS PERMANENTES (OUTROS EQUIPAMENTOS)			
ITEM	DESCRIÇÃO MÍNIMA DOS PRODUTOS	UND	QUANT
1.	APARELHO CELULAR SMARTPHONE - TELA 6.2" (MÍNIMO) POLEGADAS, 64GB DE ARMAZENAMENTO INTERNO; MEMORIA RAM 4GB; BATERIA: (NO MÍNIMO) 3.000 MAH; CAMERA TRASEIRA: NO MÍNIMO 13MP;	UND	17
2.	APARELHO CELULAR SMARTPHONE - TELA 6.4" POLEGADAS, 128GB DE ARMAZENAMENTO INTERNO; MEMORIA RAM 6 GB; BATERIA: (NO MÍNIMO) 6.000 MAH; PROCESSADOR: EXYNOS 9611; CAMERA TRASEIRA: PRINCIPAL NO MÍNIMO 64MP; CAMERA FRONTAL: NO MÍNIMO 32MP; REDE: 3G, 4G, 5G.; WIFI: 802.11 A/B/G/N/AC; GPS: A-GPS, GLONASS, BEIDOU E GALILEO; DIMENSÕES: 159.2 X 75.1 X 8.9 MM.	UND	7
3.	APARELHO TELEFONICO SEM FIO - COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS.	UND	25
4.	CANETA P-T112-B - PARA COLETOR DE ASSINATURA.	UND	6
5.	COLETOR DE ASSINATURAS USB TOUCHPAD.	UND	5
6.	COLETOR DE LEITURA DE IMPRESSÕES DIGITAIS.	UND	5
7.	PROJETOR (TIPO MESA E TETO) - PORTÁTIL; BRILHO: 3.300 ATÉ 4.000 LUMENS; RESOLUÇÃO MÁXIMA: 1920 X 1200; REPRODUÇÃO DE COR: ATÉ 1 BILHÃO DE CORES.	UND	10
8.	TELA PARA PROJETOR TRIPÉ - MEDINDO 2,00 x 1,60.	UND	8
9.	KIT CAIXA ACÚSTICA ATIVA + PASSIVA - COMPOSTO DE 02 CAIXAS COM WOOFER DE 15 POLEGADAS E POTENCIA DE NO MÍNIMO 1.100W NO TOTAL; ACOMPANHA UM PAR DE SUPORTE TRIPÉ, MICROFONE DE MÃO, CONTROLE REMOTO E TODOS OS CABOS PARA REALIZAR A LIGAÇÃO; VOLTAGEM 110V OU 220V (CHAVEADO).	KIT	8
10.	CAIXA DE SOM ALTO FALANTE - SUBWOOFER: 12" X1; TWEETER: 5" X1 CAMERA; POTÊNCIA DE SAÍDA MÍNIMA DE 400W; CARACTERÍSTICAS ALIMENTAÇÃO AC 50/60HZ, 110V-240V; COMPATIBILIDADE USB, CARTÃO DE MEMÓRIA TF, RÁDIO FM, AUX, MICROFONE E BLUETOOTH; CARACTERÍSTICAS TECNOLOGIA: EQUALIZADOR GRÁFICO DE 5 BANDAS; DISPLAY: LED INTEGRADO; DURAÇÃO DA BATERIA: ATÉ 6H; DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA (CM) 36.00, ESPESSURA (CM) 35.00, LARGURA (CM) 59.00, PESO (G) 11200.00.	UND	13
11.	FRAGMENTADORA 08 FOLHAS - TIPO CORTE: PARTÍCULA; VELOCIDADE DE FRAGMENTAÇÃO (MÍNIMA): 2,5 METROS POR MINUTO; VOLUME DA LIXEIRA (MÍNIMO): 13 LITROS; NÍVEL RUÍDO: < 70 DB.	UND	13
12.	TABLET TELA 8" - 32GB; 4G; ANDROID QUAD CORE 2GHZ; 2GB RAM; CAMERA 8MP FRONTAL + 2MP TRASEIRA.	UND	15
13.	TABLET TELA 10.4" - PROCESSADOR OCTA-CORE 2.3GHZ; MEMÓRIA INTERNA 64GB; EXPANSIVO ATÉ, MICRO SD ATÉ 512GB, CONEXÕES WI-FI,3G,4G, ALIMENTAÇÃO, TIPO DE BATERIA IONS DE LÍTIO 7040 MAH, TECNOLOGIA DA TELA RESISTIVA TAMANHO DO DISPLAY 10.4", CONEXÃO 4G OUTRAS FUNÇÕES CANETA S PEN ERGONÔMICA, CONFORTÁVEL PARA SEGURAR E PRECISÃO DE ESCRITA TELA IMERSIVA DE 10.4" E 4GB DE RAM DESIGN REFINADO COMPACTO E LEVE, COM ACABAMENTO TODO EM METAL FUNÇÃO DE EXTENSÃO DE CHAMADAS E NOTIFICAÇÕES DE TEXTO FUNÇÃO PORTA RETRATO DIGITAL COM NOTAS, CONSOLE DE MÚSICA.	UND	1
14.	MICROFONE PROFISSIONAL SEM FIO - FAIXA DE FREQUÊNCIA DE TRASMISSÃO: 180 - 270 MHZ, BANDA ALTA DE VHF, ESTABILIDADE DA FREQUÊNCIA: 0.005%, FAIXA MÁXIMA DE DESVIO: 15KHZ.	UND	3
15.	MICROFONE PROFISSIONAL DINÂMICO COM FIO - ALTA SENSIBILIDADE, REPRODUÇÃO VOCAL COM CLAREZA, CHAVE LIGA/DESLIGA COM INDICADOR, MICROFONES DINÂMICOS COM EXCELENTE PROJEÇÃO VOCAL, APLICAÇÃO VERSÁTIL E CONSTRUÇÃO ROBUSTA A NÍVEIS PROFISSIONAIS, BAIXÍSSIMA DISTORÇÃO COM SINAL SUPER LIMPO, CABO DE 5 METROS COM PLUG REMOVÍVEL,	UND	6



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

	CHAVE ON/OFF, CONECTOR: PLUG P10, - COR: PRETO, IMPEDÂNCIA: 600 OHMS, PESO: 230G, RESPOSTA FREQUÊNCIA: 78,2HZ A 20KHZ, SENSIBILIDADE: -73DB +/- 3DB		
16.	VIOLÃO ELÉTRICO - ACÚSTICO EM MADEIRA PARA ENCORDAMENTO DE NYLON DE 6 CORDAS, ESCALA: EM ROSEWOOD, COR NATURAL. VIOLÃO - MATÉRIAPRIMA: SPRUCE; NUMERO DE CORDAS: 06 CORDAS; CAPTAÇÃO: CAPTAÇÃO ATIVA; TAMPO: SOLID AMERICAN CEDAR; FUNDO: NATO; BRAÇO: NATO; ESTALA: ROSEWOOD; LARGURA DA PESTANA: 52MM.	UND	2
17.	CAMERA DIGITAL - SUPER ZOOM DE 16X COM GRANDE ANGULAR; ZOOM A 32X COM GRANDE QUALIDADE; 16,0 MEGAPIXELS; FOTOGRAFIAS E FILMES EM QUALQUER SITUAÇÃO; PODEROSO PROCESSAMENTO DIGIC; MODO AUTOMÁTICO COM DETENÇÃO DE 32 CENAS; LCD 7,5 CM (3,0"); FILMES EM 720P COM SOM ESTÉREO; OTIMIZA AS FOTOGRAFIAS COM AMIGOS; VÁRIOS EFEITOS PARA UMA MAIOR CRIATIVIDADE; CONTROLE DE ABERTURA E DE VELOCIDADE DO OBTURADOR; POUPANÇA DE ENERGIA PARA MAIS FOTOGRAFIAS.	UND	1
18.	COLETOR / CÂMERA FACIAL (DO TIPO AKIYAMA AKYSCAM) <ul style="list-style-type: none">• SO SUPORTADO: WINDOWS E LINUX;• POSSUIR SDK PARA LINGUAGENS DE PROGRAMAÇÃO C SHARP(C#) E JAVA;• SISTEMA DE LENTES PARA IMAGEM DE ALTA RESOLUÇÃO E SENSIBILIDADE;• CAPTURA DE IMAGEM FACIAL NOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÕES, NOS PADRÕES ICAO E ISO;• FUNÇÕES GERENCIADAS 100% VIA SOFTWARE;• FUNÇÃO DE FACE DETECTION;• SISTEMA DE TRAVAMENTO ANTIFURTO;• INTEGRAÇÃO COM FLASH EXTERNO INTELIGENTE COM LÂMPADAS TIPO XÊNON;• ALIMENTAÇÃO E CONTROLE DO FLASH 100% PELA CÂMERA;• SISTEMA DE FIXAÇÃO COMPATÍVEL COM TRIPÉS PADRÃO DE MERCADO;• ALIMENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO DA CÂMERA E FLASH 100% VIA USB 2.0;• ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO EM MESAS, BANCADAS OU SUPORTE DE HASTE MÓVEL;• SENSOR DE IMAGEM COM TECNOLOGIA CMOS (COMPLEMENTARY METAL OXIDE SEMICONDUCTOR);• SENSOR DE IMAGEM COM 10M - MILHÕES DE PIXELS EFETIVOS;• RESOLUÇÃO MEGA PIXEL;• FILTRO DE IR (INFRA VERMELHO);• FOCO AUTOMÁTICO ENTRE 50 E 150 CM DE DISTÂNCIA;• IRIS E ÂNGULO DE ABERTURA FIXOS;• TEMPO DE EXPOSIÇÃO (SHUTTER): 1S - 1/250S;• CONTROLE DE ISO: 80 - 11200 E PERSONALIZADO;• BALANÇO DE BRANCO (WB): AUTOMÁTICO E PERSONALIZADO;• LIVE PREVIEW: 15 FPS (FRAMES POR SEGUNDO);• COMUNICAÇÃO E ALIMENTAÇÃO VIA USB 2.0 (HIGH-SPEED);• MUFLA DE PROTEÇÃO FABRICADO COM MATERIAIS RESISTENTES PARA EVITAR QUEBRA NAS JUNÇÕES DO CABO;• CABO COM 180 CENTÍMETROS COMPRIMENTO;• COMPOSTO POR DUAS LÂMPADAS LATERAIS, TIPO XÊNON, E COM DIFUSORES DE LUZ;• TECNOLOGIA MICRO CONTROLADA QUE PERMITE O CONTROLE DE INTENSIDADE DE LUZ VIA SDK;• TEMPO DE CARREGAMENTO DO FLASH INFERIOR A 15 SEGUNDOS;• CONECTOR DE ALIMENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO COM A CÂMERA VIA CONTATO SECO E DE FÁCIL ENCAIXE;• ACIONAMENTO E DISPARO AUTOMÁTICO TIPO SENSOR FOTO ACOPLADO;• ENCAIXE PARA ACOPLAR CABO DE SEGURANÇA;• ALIMENTAÇÃO 100% VIA CÂMERA;	UND	1
19.	COLETOR DIGITAL (DO TIPO KOJAK) <ul style="list-style-type: none">• SO SUPORTADO: WINDOWS 7, WINDOWS 8.X, WINDOWS SERVER, WINDOWS MOBILE 6.5, LINUX, ANDROID 4.0 (OU SUPERIOR)• POSSUIR SDK PARA LINGUAGENS DE PROGRAMAÇÃO C SHARP (C#) E JAVA;• COLETAR ATÉ 4 DEDOS POUSADOS (4:4:2) E TAMBÉM DE MODO ROLADO DE FORMA SEPARADA;• RESOLUÇÃO 500 PPI	UND	1



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**

	<ul style="list-style-type: none"> • TAMANHO DO CILINDRO: 3.5" (W) X 3.15" (H) / 88.9 MM (W) X 80.01 MM (H) • ÁREA DE CAPTURA: 3.2" (W) X 3.0" (H) / 81.28 MM (W) X 76.3 MM (H) • ESCALA DE CINZAS: ESCALA DINÂMICA DE 256 TONS DE CINZA • TAMANHO DA IMAGEM: 1600 (W) X 1500 (H) PIXELS • FORMATOS DE IMAGENS SUPOSTADOS: RAW, JPEG2000, BMP, PNG, WSQ • TAMANHO FÍSICO DO ESCÂNER: 4.5" X 5.2" X 3.3" / 114.3 MM X 132.08 MM X 83.83 MM • INTERFACE: USB 2.0 • ESPEC.O DA CERTIFICAÇÃO DA USB: USB-IF USB.ORG • NÍVEL DA USB: 4.40V - 5.25V • SEGURANÇA DO EQUIPAMENTO: IEC 60950-1 • PESO DO PRODUTO: 725 GRAMAS / 1.6 LBS (SEM INCLUIR O CABO) • CONSUMO DE ENERGIA: <300MA DURANTE O MODO DE VARREDURA COMPLETA • DESCARGA ELÉTRICA / DESCARGA DE CONTATO: DE ACORDO COM IEC 61000-4-2 • TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -10°C ~ +55°C / 14°F ~ 131°F • UMIDADE: 30~85% RH < 40°C / 104°F (SEM-CONDENSAÇÃO) • TEMPERATURA DE ARMAZENAGEM: -30°C ~ +60°C / -22°F ~ 140°F • ROHS CERTIFICADO: DERETIVA ROHS 2002/95/EC • PROTEÇÃO DA ENTRADA: JATO DE ÁGUA DIRETO, SEM ENTRADA DE POEIRA OU SUJEIRA, IP65 DA MOLDURA PARA A PELÍCULA • DURABILIDADE DA SUPERFÍCIE: MIL-C-675C 4.5010, MIL-STD-810F • CERTIFICAÇÃO DO FBI: APÊNDICE F DO FBI, PIV, FIPS 201, FAP 60 		
20.	<p>COLETOR / PAD DE ASSINATURA (DO TIPO PAD MIP - MSP 4300)</p> <ul style="list-style-type: none"> • SO SUPOSTADO: WINDOWS E LINUX; POSSUIR SDK PARA LINGUAGENS DE PROGRAMAÇÃO C SHARP (C#) E JAVA; • CPU: ARM9~400MHZ; MEMÓRIA: SDRAM 64MBYTE, NAND FLASH 128MBYTE; DIMENSÃO: 150(L)MM * 115(P) * 25(A)MM; PESO: 290G; • MODO LCD: 4.3" TFT COLOR LCD & LED BACKLIGHT; RESOLUÇÃO LCD: 480(H) * 272(V) PONTOS; TAMANHO DA TELA LCD: 95MM * 55MM; DIREÇÃO DE VISUALIZAÇÃO: 6 HORAS~180° OS: RTOS TIPO DA CANETA: THREAD URETHANE SPRING-LOADED STYLUS • TIPO DO PAINEL DE TOQUE: ITO 4-TOUCH PAD RESISTIVO, REVESTIMENTO DURO ANTI-REFLEXO • TAMANHO DO PAINEL DE TOQUE: 105MM * 65MM • RESOLUÇÃO: 400DPI • INTERFACE: USB 2.0 1CH, SERIAL 1 CH • ENERGIA: +5.0V 400MA / 1A • ENTRADA DE ENERGIA: PORTA USB OU ADAPTADOR DE CORRENTE DC • CABO USB: 2 METROS, COM EXTENSOR; • TEMP. DE OPERAÇÃO: -10~+60°C; • TEMP. DE ESTOCAGEM: -20~+70°C; • CERTIFICAÇÃO: KCC 	UND	1

e

LOTE IX - BENS DE CONSUMO (OUTROS EQUIPAMENTOS)			
ITEM	DESCRIÇÃO MÍNIMA DOS PRODUTOS	UND	QUANT
1.	CABO HDMI - 1080P FULL HD; COMPRIMENTO: 02 METROS.	UND	66
2.	CABO P2 (ESTEREO) X P10 (ESTEREO) - COMPRIMENTO APROXIMADO: 03 METROS.	UND	43
3.	CABO VGA - MACHO PARA MACHO; COMPRIMENTO APROXIMADO: 02 METROS.	UND	57
4.	HD EXTERNO 1TB - PORTÁTIL; USB 2.0 E 3.0.	UND	24
5.	HD EXTERNO 2TB - PORTÁTIL; USB 2.0 E 3.0.	UND	19
6.	PENDRIVE 32GB.	UND	98

LOTE X - BENS PERMANENTES (VIDEOMONITORAMENTO)			
ITEM	DESCRIÇÃO MÍNIMA DOS PRODUTOS	UND	QUANT
1.	<p>NVR 16P EASY IP LITE 16 CANAIS:</p> <p>CÂMERAS DE REDE DE TERCEIROS SUPOSTADAS; SUPORTA VISUALIZAÇÃO AO VIVO, ARMAZENAMENTO E REPRODUÇÃO DA CÂMERA CONECTADA EM ATÉ 8 MP DE RESOLUÇÃO.</p> <p>CONECTÁVEL A CÂMERAS IP INTELIGENTES DA HIKVISION E A GRAVAÇÃO, REPRODUÇÃO E BACKUP DE ALARMES VCA PODEM SER REALIZADAS, O ALARME DE</p>	UND	1



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

	<p>DETECÇÃO DE VCA É SUPORTADO, HIK-CONNECT PARA FÁCIL GERENCIAMENTO DE REDE. DADOS TÉCNICOS, ENTRADA DE ÁUDIO / VÍDEO: ENTRADA DE VÍDEO IP: 16 CANAIS; RESOLUÇÃO DE ATÉ 8 MP ENTRADA DE ÁUDIO BIDIRECIONAL: 1 CANAL, RCA (2.0 VP-P, 1 K Ω) REDE: BANDA DE ENTRADA: 160 MBPS, BANDA DE SAÍDA: 80 MBPS, SAÍDA DE ÁUDIO / VÍDEO: RESOLUÇÃO DE GRAVAÇÃO: 8 MP / 6 MP / 5 MP / 4 MP / 3 MP / 1080P / UXGA / 720P / VGA / 4CIF / DCIF / 2CIF / CIF / QCIF RESOLUÇÃO DA SAÍDA HDMI: 1 CANAL, 4K (3840 × 2160) / 30HZ, 1920 × 1080P / 60HZ, 1600 × 1200 / 60HZ, 1280 × 1024 / 60HZ, 1280 × 720 / 60HZ, 1024 × 768 / 60HZ RESOLUÇÃO DA SAÍDA VGA: 1 CANAL, 1920 × 1080P / 60HZ, 1280 × 1024 / 60HZ, 1280 × 720 / 60HZ, 1024 × 768 / 60HZ SAÍDA DE ÁUDIO: 1 CANAL, RCA (LINEAR, 1 KΩ); CODIFICAÇÃO: FORMATO DE DECODIFICAÇÃO: H.265 / H.265+ / H.264 / H.264+ / MPEG4 RESOLUÇÃO DA VISUALIZAÇÃO AO-VIVO / PLAYBACK: 8 MP / 6 MP / 5 MP / 4 MP / 3 MP / 1080P / UXGA / 720P / VGA / 4CIF / DCIF / 2CIF / CIF / QCIF, PLAYBACK SÍNCRONO: 16 CANAIS, CAPACIDADE: 1 CANAL @ 8 MP / 4 CANAIS @ 1080P GERENCIAMENTO DE REDE: PROTOCOLO DE REDE: TCP/IP, DHCP, HIK-CONNECT, DNS, DDNS, NTP, SADP, SMTP, NFS, ISCSI, UPNP™, HTTPS DISCO RÍGIDO: SATA: 2 INTERFACES SATA, CAPACIDADE: ATÉ 6 TB DE CAPACIDADE PARA CADA DISCO INTERFACE EXTERNA: INTERFACE DE REDE: 01, INTERFACE ETHERNET AUTO ADAPTATIVA RJ45 10/100/1000 MBPS, INTERFACE USB: 02, USB 2.0 INTERFACE POE: INTERFACE: 16, INTERFACE ETHERNET AUTO ADAPTATIVO RJ45 10/100 MBPS, ENERGIA: ≤ 150W, PADRÕES: IEEE 802.3 AF/AT ; GERAL:FONTE DE ENERGIA: 100 ATÉ 240 VAC , ENERGIA: ≤ 280W , CONSUMO (SEM DISCO RÍGIDO): ≤ 15W, TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO: -10 ATÉ 55°C, HUMIDADE DE FUNCIONAMENTO: 10 ATÉ 90% CHASSI: 1U, DIMENSÕES: 385 × 315 × 52 MM, PESO (SEM DISCO RÍGIDO): ≤ 2.6 KG</p>		
2.	<p>HD PARA ARMAZENAMENTO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO ESPECIFICAÇÕES, - CAPACIDADE: 6TB, - FATOR DE FORMA: 3.5 POLEGADAS, - FORMATO AVANÇADO, - CUMPRE AS NORMAS ROHS, RECURSOS DO PRODUTO: - CÂMERA SUPORTADAS: ATÉ 64, - NÚMERO MÁXIMO DE COMPARTIMENTOS PARA UNIDADES SUPORTADO: 8+, DESEMPENHO, - CACHE: 64 MB, - CLASSE DE DESEMPENHO: CLASSE DE 5400 RPM, TAXA DE TRANSFERÊNCIA DA INTERFACE (MÁX): - BUFFER PARA HOST: 6 GB/S, - HOST PARA/DESDE DRIVE (MANTIDO): 175 MB/S, CONFIABILIDADE/INTEGRIDADE DOS DADOS, - CICLOS DE CARGA E DESCARGA: 300.000, - CARGA DE TRABALHO NOMINAL ANUALIZADA: 180 TB/ANO, - ERROS DE LEITURA IRRECUPERÁVEIS POR BITS LIDOS: <1 EM 10, GERENCIAMENTO DE ENERGIA: - LEITURA/GRAVAÇÃO: 5,3, - OCIOSO: 4,9, - STANDBY E DORMINDO: 0,4, ESPECIFICAÇÕES AMBIENTAIS: TEMPERATURA (°C NA BASE DA UNIDADE): - EM OPERAÇÃO: 0 A 65, -FORA DE OPERAÇÃO: -40 A 70, CHOQUE (GS), - FUNCIONAMENTO (2MS, LEITURA/GRAVAÇÃO): 30, - OPERACIONAL (2MS, LEITURA): 65, - FORA DE OPERAÇÃO (2 MS): 250, ACÚSTICA (DBA), - OCIOSO: 25, - SEEK (MÉDIA): 26, CONTEÚDO DA EMBALAGEM, GARANTIA, 1 ANO DE GARANTIA, (9 MESES DE GARANTIA CONTRATUAL JUNTO AO FABRICANTE + 3 MESES REFERENTES À GARANTIA LEGAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, II, DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR), PESO, 720 GRAMAS (BRUTO COM EMBALAGEM)</p>	UND	2
3.	<p>DS-2AE4215TI-DCÂMERA SPEED DOME IR TURBO 4 POLEGADAS 2 MP CMOS DE VARREDURA PROGRESSIVA DE 1 / 2.8 "; RESOLUÇÃO DE 1920 × 1080; ZOOM ÓPTICO DE 15 ×, ZOOM DIGITAL DE 16 ×; WDR REAL DE 120 DB (AMPLA FAIXA DINÂMICA); DISTÂNCIA DE ATÉ 100 M IR POSICIONAMENTO 3D INTELIGENTE; SAÍDAS DE VÍDEO TVI / AHD / CVI / CVBS SELECIONÁVEIS, DS-2AE4215TI-D CÂMERA; SENSOR DE IMAGEM: CMOS DE VARREDURA PROGRESSIVA DE 1 / 2.8 "; PIXELS EFETIVOS: 1920 (H) X1080 (V); SISTEMA DE SINAL: PAL / NTSC; ILUMINAÇÃO MÍNIMA: COR: 0,005 LUX @ (F1.6, AGC LIGADO) P / B: 0,001 LUX @ (F1.6, AGC LIGADO) 0 LUX COM IR AGC: AUTO / MANUAL; BLC: LIGADO DESLIGADO; ANTI-VIBRAÇÃO:</p>	UND	13



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

<p>LIGADO DESLIGADO; TEMPO DO OBTURADOR: PAL: 1-1 / 10.000S; NTSC: 1-1 / 10.000S; DIA E NOITE: ICR; ZOOM DIGITAL: 16X; MÁSCARA DE PRIVACIDADE: 8 MÁSCARAS DE PRIVACIDADE PROGRAMÁVEIS; AUTO-FOCO: AUTO / SEMI-AUTOMÁTICO / MANUAL; LENTES COMPRIMENTO FOCAL: 5 MM A 75 MM, 15 × ÓPTICO; VELOCIDADE DE ZOOM: PROXIMADAMENTE. 2,4 S (ÓPTICO, AMPLO PARA TELE); ÂNGULO DE VISÃO: 53,8 ° A 4,0 ° (WIDE-TELE), DISTÂNCIA MÍNIMA DE TRABALHO: 10-1500MM (WIDE-TELE) FAIXA DE ABERTURA: F 1.6 A F 3.5; PAN & TILT; PAN RANGE: 360 ° INFINITO; VELOCIDADE PANORÂMICA: VELOCIDADE MANUAL PANORÂMICA: 0,1 ° A 80 ° / S; VELOCIDADE PREDEFINIDA DE PAN: 80 ° / S; FAIXA DE INCLINAÇÃO: 15 ° -90 ° (INVERSÃO AUTOMÁTICA); VELOCIDADE DE INCLINAÇÃO: VELOCIDADE MANUAL DE INCLINAÇÃO: 0,1 ° A 80 ° / S; VELOCIDADE PREDEFINIDA DE INCLINAÇÃO: 80 ° / S; ZOOM PROPORCIONAL: A VELOCIDADE DE ROTAÇÃO PODE SER AJUSTADA AUTOMATICAMENTE DE ACORDO COM OS MÚLTIPLOS DE ZOOM; NÚMERO DA PREDEFINIÇÃO: 256; PATRULHA: 10 PATRULHAS, ATÉ 32 PREDEFINIÇÕES POR PATRULHA; PADRONIZAR: 5 PADRÕES, COM O TEMPO TOTAL DE GRAVAÇÃO NÃO INFERIOR A 10 MINUTOS; RECUPERAÇÃO DE PERDA DE ENERGIA: APOIO, SUPORTE; EXIBIÇÃO DE POSIÇÃO PTZ: LIGADO DESLIGADO; INFRAVERMELHO; DISTÂNCIA DE IRRADIAÇÃO IR: 100M; ÂNGULO DE IRRADIAÇÃO IR: AJUSTÁVEL POR ZOOM; CONFIGURAÇÕES GERAIS: PROTOCOLOS RS-485: HIKVISION, PELCO-P, PELCO-D, AUTO-ADAPTATIVO; IDIOMA DO MENU: INGLÊS; FONTE DE ENERGIA: 12 V DC CONSUMO DE ENERGIA: MÁX.20 W (IR: 7 W); TEMPERATURA / UMIDADE DE TRABALHO: -30 ° C-65 ° C (-22 ° F-149 ° F) 90% OU MENOS NÍVEL DE PROTEÇÃO: PADRÃO IP66 (CÚPULA EXTERNA) PROTEÇÃO CONTRA RAIOS TVS 4.000V, PROTEÇÃO CONTRA SOBRETENSÃO E PROTEÇÃO CONTRA TRANSIENTES DE TENSÃO; DIMENSÕES: Ø 164,5 MM × 295 MM (Ø 6,47 "× 11,61") PESO (APROX.): 2KG (4,41 IB.); OPÇÃO DE MONTAGEM: VÁRIOS MODOS DE MONTAGEM OPCIONAIS</p>		
---	--	--

JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E FORMAÇÃO DOS LOTES

Justifica-se o critério de julgamento da licitação ser o **MENOR PREÇO POR LOTE** por ser aquele que melhor reflete os anseios da licitação, por ser econômica e logisticamente o mais viável, tendo em vista que os serviços agrupados em lotes são similares, minimizando a cotação de itens ou lotes de valores insignificativos, e o seu agrupamento perfaz um valor maior a ser cotado, sendo um atrativo aos licitantes, proporcionando uma maior economia de escala, melhora na padronização, logística e gerenciamento dos serviços, já que a unidade gestora solicitará o objeto a um número menor de fornecedor, bem como maior agilidade no julgamento do processo. A realização de diversas contratações através do critério de julgamento menor preço por Item, para o objeto em tela se torna inviável por diversos fatores como: Falta de padronização, necessidades de muitos servidores para gerenciar e fiscalizar os diversos contratos, perda de economia de escala e **inviabilidade técnica**, além do número reduzido de servidores para gerenciar os diversos contratos possíveis. Destarte, podemos concluir que a definição do objeto da licitação pública e as suas **especificidades são discricionárias**, competindo ao agente administrativo avaliar o que o interesse público demanda obter mediante a contratação. e

Acreditamos, inclusive, que tal agrupamento (**MENOR PREÇO POR LOTE**) irá resultar em considerável ampliação da competitividade, pois os **valores se tornarão mais atraentes aos proponentes**, devendo assim aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar contratos mais vantajosos, tendo em vista que ela receberá mais propostas, beneficiando a eficiência dos contratos administrativos. A Administração, com essa decisão justificada, visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento de todas as peças licitadas, bem como facilitar e otimizar a gestão do contrato, pois caso os itens sejam divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles poderá comprometer todo o planejamento da prestação de serviços objeto da presente contratação, que visa atender o interesse Público.

Importante salientar ainda que esta Administração pretende contratar **serviços que no seu contexto geral são da mesma natureza**, tendo a certeza que aglutinando os itens em **LOTES** poderá gerar aos licitantes



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

ganhadores uma maior economia de escala que, certamente, será traduzida em menores preços em sua proposta global.

Sobre este tema, podemos citar a obra “*Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos*”, vários autores, da editora Malheiros, na página 74, o seguinte trecho:

“(...) em geral, a economia de escala é instrumento fundamental para diminuição de custos. Quanto maior a quantidade a ser negociada, menor o custo unitário, que em decorrência do barateamento do custo da produção (economia de escala na indústria), quer porque há diminuição da margem de lucro (economia de escala geralmente encontrada no comércio)”.

Corroborando o entendimento supramencionado, em julgado, o Tribunal de Contas da União, quando decidiu pelo indeferimento de pedido de divisão do objeto licitado em itens, por considerar que a reunião do objeto em um único item, desde que devidamente justificada pela área demandante ou pelo pregoeiro, afasta a possibilidade de restrição indevida à competitividade. (Acórdão 1.167/2012 – TC 000.431/2012-5 – TCU – Plenário – Relator: José Jorge).

Essa mesma Corte se pronunciou através do Acórdão nº 732/2008, no seguinte sentido:

“... a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto”.

Dessa forma, verifica-se que o entendimento do Tribunal de Contas tem sido o de que a divisão do objeto em itens distintos deve ser **auferida sempre no caso concreto**, devendo ser aplicada a opção mais vantajosa para a Administração Pública, desde que não haja restrição à competitividade.

Assim, dentro da competência discricionária que é assegurada à Administração, optou-se por adotar o critério de julgamento e divisão por lotes, que se reputa mais ajustado às necessidades e eficiência administrativas no presente caso. @

REFERENCIAL DOS PREÇOS

Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Cotação de Preços do Município de MORADA NOVA/CE, anexadas aos autos deste processo.

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. A licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

1. Os interessados não cadastrados no Município de MORADA NOVA/CE, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (subitens 2 ao 4), os quais serão analisados pelo pregoeiro quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz, acompanhado da(s) cópia(s) do(s) CPF e RG ou Carteira de Habilitação do(s) sócio(s) da empresa.

b. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor, devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz, acompanhado da(s) cópia(s) do(s) CPF e RG ou Carteira de Habilitação sócio do(s) da empresa.

c. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

d. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e. REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- I) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 ao 21 da lei 5.764/71;
- II) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- III) Ata de fundação da cooperativa;
- IV) Ata da assembléia que aprovou o estatuto social;
- V) Regimento interno com a Ata da assembléia que o aprovou;
- VI) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembléia que os aprovou;
- VII) Editais das 03 últimas assembléias gerais extraordinárias.

3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

3.3. Prova de regularidade para com a fazenda federal mediante a apresentação da certidão negativa de débitos relativa aos tributos federais e dívida ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN N.º 1.751/14.

3.4. Prova de regularidade para com a fazenda estadual mediante a apresentação certidão negativa de débitos para com a fazenda estadual de seu domicílio.

3.5. Prova de regularidade para com a fazenda municipal mediante a apresentação da certidão negativa de débitos municipais de seu domicílio ou sede (Geral ou ISS).

3.6. – **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO - CRS, OU EQUIVALENTE**, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, da jurisdição da sede ou filial da licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, da sede da licitante.

3.7. - **PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, da jurisdição da sede ou filial do licitante.

4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social (2019 ou 2020), já exigíveis e apresentados na forma da Lei (com indicação do N.º do Livro Diário, número de Registro na Junta Comercial e



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, termos de abertura e encerramento) que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Os mesmos deverão estar assinados pelo contador (registrado no Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Titular ou Representante legal da empresa. As assinaturas deverão estar devidamente identificadas, sendo obrigatória a aposição da certidão de regularidade profissional do Contador. No caso de empresa optante pelo simples nacional, declarada em credenciamento, poderá apresentar: cópia da Declaração de Informação Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) de Pessoa Jurídica e respectivo recibo de entrega em conformidade com o programa gerador de documento de arrecadação o Simples Nacional.

a) No caso de empresa recém-construída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura devidamente registrado na Junta Comercial, constando no Balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa;

b) Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, cópias da publicação no Diário Oficial, ou jornal de grande circulação, ou cópia registrada/autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, de:

- b.1. Balanço patrimonial;
- b.2. Demonstração do resultado do exercício;
- b.3. Demonstração das origens e aplicações de recursos;
- b.4. Demonstração das mutações do patrimônio líquido;
- b.5. Notas explicativas do balanço.

4.2 - Para Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA), através de fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial sede ou domicílio da Licitante ou em outro órgão equivalente.

4.3- A comprovação de boa situação financeira será aferida pela observância, dos índices apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por Contador ou Contabilista habilitado, onde deverão ser apresentados no mínimo os seguintes índices:

a) Índice de Liquidez Corrente:

$$LC - \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{ou} > 1,50$$

b) Índice de Endividamento Geral

$$EG - \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}{\text{Ativo Total}} = \text{ou} < 0,8$$

Q

Parágrafo Único: Será considerada inabilitada a empresa que apresentar Índice de Liquidez Corrente inferior a 1,5 (um inteiro e cinco décimos), como também, que apresente índice de Endividamento Geral superior a 0,8 (oito décimos).

4.4. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, e quando se tratar de Sociedade Simples apresentar Certidão Negativa dos Distribuidores Cíveis, com data não superior a 30 (trinta) dias de sua emissão, quando não for expresso sua validade.

4.4.1. Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. Ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante em recuperação extrajudicial, nos termos do art. 164, § 5º, da Lei nº 11.101/2005.



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

4.4.2. A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

4.5. **CERTIDÃO SIMPLIFICADA**, emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, com data de emissão não anterior a 30 (trinta) dias da data da licitação.

4.6. **CERTIDÃO ESPECÍFICA** (com todas as alterações e movimentações da empresa), emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, com data de emissão não anterior a 30 (trinta) dias da data da licitação.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Apresentar Atestado em papel timbrado do órgão (ou empresa) emissor, devendo conter, no mínimo, as seguintes informações:

- razão Social, CNPJ e dados de contato do órgão (ou empresa) emissor;
- descrição do objeto contratado (**ver especificidade de cada lote**), e;
- assinatura e nome legível do responsável pela gestão do contrato. Esses dados poderão ser utilizados pela PMMN/CE para comprovação das informações.

6. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854/99, e ao inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos anexos deste edital.

6.2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos anexos deste edital (art. 32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93).

6.3. Declaração de que o licitante concorda com todas as normas determinadas através deste Edital.

6.4. Alvarás emitidos pelos órgãos competentes (**Alvará de Funcionamento**), emitido pelos órgãos competentes da sede da empresa;

6.5. Apresentar Declaração de Inexistência de Vínculo empregatício com o Município de MORADA NOVA do(s) sócio(s) e/ou proprietário da empresa.

6.6. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ccis);

6.7. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

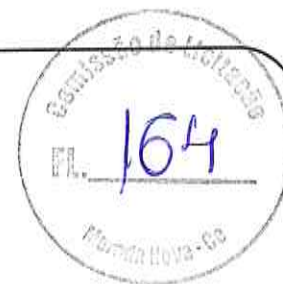
6.8. No caso de licitantes devidamente cadastrados no Município de MORADA NOVA/CE, a documentação mencionada supra, poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto ao Município de MORADA NOVA- CE (assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), acompanhado dos documentos tratados nos demais subitens, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pelo pregoeiro.

6.9. A documentação constante do Cadastro de Fornecedores do Município de MORADA NOVA/CE deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

6.10. Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar, os documentos defeituosos em seus conteúdos e formas.

6.11. As microempresas ou empresas de pequeno porte (ME ou EPP) que possuam restrição fiscal, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverá apresentar declaração, fazendo constar em tal documento também a declaração de que consta a restrição fiscal e que se compromete em sanar o vício, no prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme dispõe o art. 43, §1º da Lei Complementar Nº. 123/06.

6.11.1. A não-regularização da documentação, no prazo legal previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Nº. 8.666/93, sendo facultado ao Município de MORADA NOVA/CE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

Parágrafo Primeiro: Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou se o licitante for uma filial todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão de débitos junto à Receita Federal, por constar no próprio documento que é válido tanto para a matriz e filiais, bem assim quanto ao certificado de regularidade fiscal do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento os encargos centralizado, devendo desta forma apresentar documento comprobatório da autorização para a centralização;

Parágrafo Segundo: Se o licitante for a matriz e o fornecedor da prestação dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número do CNPJ/MF da matriz e da filial simultaneamente; ou serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ/MF da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

Parágrafo Terceiro: Quem prestar declaração falsa no documento de que trata os itens anteriores, sujeitar-se-á às penalidades previstas na legislação.

DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos, podendo ser também adjudicado pela Autoridade Competente. Caso contrário, a adjudicação ficará exclusivamente a cargo da Autoridade Competente.
2. A homologação dar-se-á exclusivamente pela autoridade competente.
3. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores dos lotes, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o Anexo do edital.
- 3.1. Será incluído, na respectiva Ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto/serviço com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
4. Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante ao gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços.
5. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.
6. Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.
7. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
8. A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação por escrito.

DA ASSINATURA DO CONTRATO

- 1- O Município de MORADA NOVA, com a interveniência da SECRETARIA, assinará contrato com a(s) vencedora(s) desta licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação expedida por esse órgão, sob pena, de decair do direito à contratação, podendo ser prorrogada somente uma vez, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Contratante.
- 2- Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular no ato da assinatura do mesmo, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da adjudicação através do ato de rescisão e retornará os autos do processo ao Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 3- O Pregoeiro retornará as atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar as suas condições de habilitação, e assim sucessivamente.



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

4- O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida neste edital ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de MORADA NOVA e será descredenciado no cadastro do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

DA FONTE DE RECURSOS E DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos da Prefeitura Municipal de Morada Nova, a ser informada da lavratura do contrato.
2. Não haverá exigência de garantia de execução para a futura contratação

DA FISCALIZAÇÃO E ALTERAÇÕES DO CONTRATO

- 1 - A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 2 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 4 - No interesse da CONTRATANTE, o objeto deste Edital, Termo de Referência e anexos poderá ser suprimido ou acrescido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, § 1º e 2º, inciso II da Lei nº 8666/93.
- 5- No interesse da Administração, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
- 6- A Licitante Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias.
- 7- Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

PRAZO, CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS PRODUTOS, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO

1. Poderão ser firmados contratos, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei Nº. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.
2. DAS ORDENS DE COMPRAS: Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da CONTRATANTE.
 - 2.1. A Ordem de Compra emitida conterá os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.
 - 2.2. O contratado deverá entregar os produtos/serviços solicitados na Ordem de Compra/serviços, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos/serviços serão entregues nas seguintes condições:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

- a) Nos locais determinados pela administração do presente processo licitatório indicado na Ordem de Compra/serviço;
- b) No prazo de no máximo de **15 (quinze) dias corridos** após o recebimento da Ordem de Compra/serviço no horário de 07h às 13h (horário local).
- 2.3. O aceite dos produtos/serviços pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo deste edital quanto aos produtos/serviços entregues.
- 2.4. Os produtos/serviços devem ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra/serviço, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.
3. Para os produtos/serviços objetos deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do da(s) unidade(s) gestora(s) do Município de Morada Nova/CE.
- 3.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a(s) unidade(s) gestora(s).
4. No caso de constatação da inadequação do produto/serviços fornecido às normas e exigências especificadas neste edital, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.
5. Os produtos/serviços licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:
- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
6. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.
7. O pagamento somente será efetuado após o atesto, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterà o detalhamento dos produtos entregues.
- 7.1. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os produtos efetivamente entregues.
8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
9. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 9.1. Não produziu os resultados acordados;
- 9.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
10. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
11. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
12. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

13. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 14 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios apurados com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, no período compreendido entre a data prevista e a do efetivo pagamento, adotando-se o critério "pró-rata temporis" para as atualizações nos subperíodos inferiores a 30(trinta) dias.
- 15 - Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste Contrato por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.
- 16- Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas.
17. Em conformidade com a legislação vigente, será permitido reajuste dos preços contratados, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano a contar da data da proposta ou do último reajuste.
18. Os preços serão reajustados pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ocorrida no período acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula: $Pr = P + (P \times V)$, Onde:
Pr = preço reajustado;
P = preço atual (antes do reajuste);
V = variação percentual obtida (acumulado nos últimos doze meses), onde (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente de reajuste.
19. **CONTRATADA**, para obter direito à correção, deverá pleiteá-la por meio de correspondência à Secretaria, explicitando a forma de aplicação do índice e o valor reajustado em até 02 (duas) casas decimais.
20. Caso a **CONTRATADA** não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito;
21. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 1-Solicitar a execução do objeto à **CONTRATADA** através da emissão de Ordem de Compra e ou Serviço.
- 2-Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, inclusive com o fornecimento do objeto do certame, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 3-Fiscalizar o objeto deste contrato através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da **CONTRATADA**, que atenderá ou justificará de imediato.
- 4-Notificar a **CONTRATADA**, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 5-Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** nas condições estabelecidas neste contrato.
- 6-Determinar o horário da realização da entrega dos produtos podendo ser variável em cada local e passível de alteração, conforme conveniência da **CONTRATANTE** com observância das leis trabalhistas.
- 7-Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 8-Indicar os locais onde serão entregues/prestados os produtos/serviços.
- 9-Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 10-Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 11-Exigir da Contratada, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato.
- 12-Receber o objeto do contrato, através do Setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com o art. 73, II, da Lei nº 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

- 1- Entregar os produtos/equipamentos objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 4- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.
- 5 - Responder por todas as despesas diretas ou indiretas que indicam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 6 - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 7 - Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, no prazo fixado pelo Gestor do Contrato.
- 8 - Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta considerada pela fiscalização da CONTRATANTE.
- 9 - Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, contado da sua notificação.
- 10 - Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- 11 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 12 - Observar, no que couber, o Código Civil Brasileiro, normas técnicas, as leis e os regulamentos pertinentes.
- 13 - Para o(s) lote(s) de equipamento(s), a mercadoria entregue terá assistência técnica e garantia de no mínimo 01 (um) ano contados a partir da data da entrega, com os catálogos e caso necessário treinamento para o funcionamento do(s) mesmo(s).
- 14- Os equipamentos a serem instalados deverão atender as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência, bem como as indicações contidas nas NBR's, dos itens utilizados.
- 15 - Deverão ser fornecidos os manuais de todos os equipamentos a serem instalados traduzidos para língua portuguesa, conforme estabelecido no Art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.
- 16 - Os serviços de instalação, bem como aqueles de infraestrutura, serão executados pela Contratada com o devido acompanhamento de seu responsável técnico, incluindo todo e qualquer material necessário para a completa instalação dos equipamentos, bem como transporte de materiais e pessoal, serviços de tubulação, cabeamento e adaptação de instalações elétricas, interligando os pontos dos equipamentos a serem ativados.
- 17- Entende-se por instalação a montagem, a fixação, os ajustes, a interligação entre si e com quadros e painéis, a alimentação elétrica de todos os equipamentos, execução de testes e a colocação em operação de todo o sistema. Inclui os serviços de adequação de painéis, de montagem, de instalação, testes, calibração e inclusive obras civis, se houver.
- 18 - Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados e desempenho, devendo a Contratada implementar a solução mais adequada para o caso concreto, de modo a otimizar a qualidade dos serviços e a buscar a melhor integração entre materiais, equipamentos, instrumentos e outros componentes a serem locados, entre si, fazendo funcionar eficientemente o sistema como um todo.
- 19- A Contratada deverá manter os cabos e equipamentos organizados (estruturados) e devidamente identificados.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

- 20- Todos os custos de instalação, bem como todos os equipamentos, materiais e infraestrutura necessária devem ser fornecidos pela Contratada. Eventuais exceções, para utilização de infraestrutura existente nos endereços, deverão ser analisadas e aprovadas pelo Contratante.
- 21- Após concluir os serviços de instalação, a Contratada deve retirar todo o material existente, entulho ou quaisquer materiais remanescentes do trabalho executado. Os locais deverão ser entregues em perfeitas condições de higiene e limpeza, bem como acompanhar os padrões estéticos do Contratante.
- 22- Ao final da instalação a contratada deverá providenciar o MEMORIAL DESCRITIVO DE INSTALAÇÃO, indicando todos os equipamentos e infraestrutura instalados, suas especificações, notas técnicas das instalações referentes a interferências arquitetônicas efetuadas e/ou outras medidas ou problemas encontrados.
- 23- Nos ambientes internos ou externos, deve haver placas de identificação quanto ao uso de EPI's, e riscos dos equipamentos, que deverão ser afixadas placas informativas pela Contratada. As placas deverão ser afixadas de maneira a permitir sua perfeita visualização pelo público, nos pontos de entrada e de saída dos ambientes, e ter características condizentes com a legislação específica.
- 24- A Contratada deverá treinar os usuários dos equipamentos e sistemas eletrônicos de forma a capacitá-los para a correta utilização dos mesmos.
- 25 -É de responsabilidade da Contratada a implementação total do sistema, incluindo o fornecimento de todos os insumos, materiais, equipamentos, instrumentos, software e outros componentes necessários para a plena condição de operação dos equipamentos, sendo que o fornecimento deverá ser suficiente para manter a continuidade da prestação de serviços.
- 26- Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.
- 27- Repor imediatamente, sem ônus para a CONTRATANTE, as peças substituídas em decorrência de instalação incorreta, defeito ou persistência do problema objeto da revisão.
- 28- Arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação tributária, fiscal, comercial, trabalhista, civil e demais relativas à operacionalização dos serviços contratados.
- 29 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 30 - Observar, no que couber, o Código Civil Brasileiro, normas técnicas, as leis e os regulamentos pertinentes.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Adota-se como critério de justiça e obediência ao princípio jurídico da razoabilidade, o escalonamento e tipificação de eventos sancionáveis em editais de pregão, abaixo descritos, garantindo o direito de exercício prévio de ampla defesa nos processos de sancionamento com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, atendendo a recomendação constante no subitem 9.5.1.1 do Acórdão TCU/Plenário nº 1.793/2011, art. 7º da Lei 10.520/2002, com respectivos prazos de duração:

EVENTOS:	SANÇÕES QUE SERÃO APLICADAS:
I- Forjar a classificação como microempresa ou empresa de pequeno porte para obtenção de tratamento favorecido em licitações incentivadas ou não.	1. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. Acórdão TCU/PL nº 3074/2011.
II- Descumprir prazos estabelecidos pelo pregoeiro durante a sessão de licitação para qualquer manifestação na sessão pública, gerando tumulto e atrasos no certame.	2. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 4 (quatro) meses.
III- Desistir do lance, sem justificativa, durante a sessão pública ou não mantiver a proposta na fase de aceitação.	3. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

IV- Não apresentar ou deixar de apresentar documentação solicitada no edital na fase de aceitação da proposta, habilitação ou na contratação.	4. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses.
V- Apresentar proposta comercial em desacordo com o Edital, ocasionando a frustração do certame em qualquer sentido.	5. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano.
VI- Apresentar documentação falsa durante a licitação ou contratação.	8. Impedimento de licitar pelo período de no mínimo 5 (cinco) anos. 9. Comunicar ao Ministério Público Estadual e ou Federal para apurações de sanções de ordem penal.
VII- Não manter as condições habilitatórias durante a execução do contrato ou da vigência da ata de registro de preços.	8. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses.
VIII- Não retirar a nota de empenho/não assinatura da Ata.	11. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. 12. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
IX- Entregar o objeto fora do prazo estabelecido no edital e termo de referência.	13. Advertência 14. Multa de, no mínimo, 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
X- Não efetuar a troca do objeto, quando notificado, durante a contratação.	16. Advertência; 17. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. 18. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
XI- Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	18. Advertência 19. Multa de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
XII- Deixar de realizar ou atrasar a instalação ou montagem do (s) equipamento (s) quando previsto no edital e termo de referência.	21. Advertência 22. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses. 23. Multa de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do equipamento.
XIII- Deixar de entregar documentação original exigida neste Edital durante a licitação ou contratação.	21. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote.
XIV- Comportar-se de modo inidôneo na licitação ou contratação, causando prejuízo a Administração ou demonstrando ofensa ao ordenamento jurídico, ao regramento do edital, aos licitantes, à Administração e à sociedade.	24. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 2 (dois) anos. 25. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
XV- Cometer fraude fiscal durante a licitação ou contratação.	27. Impedimento de licitar por 5 (cinco) anos. 28. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 29. Comunicar ao Ministério Público Federal e ou Estadual.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

XVI- Não recompor níveis de serviços acordados, quando esgotados os sancionamentos próprios, regulares e inerentes aos monitoramentos técnico-operacional e administrativo do gerenciamento contratual.	27. Impedimento de licitar com a PMMN pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano.
XVII- Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital da presente licitação, em que não se comine outra penalidade.	28. Impedimento de licitar com a PMMN por, no mínimo, 2 (dois) anos.
XVIII- Não celebrar contrato, em convocação dentro do prazo de validade de proposta.	29. Impedimento de Licitar com o município de Morada Nova por, no mínimo, 1(um) ano.
XIX- Inexecução total, previsto na Lei 8666/93 e Lei 10.520/2002.	32. Impedimento de licitar com a PMMN por, no mínimo, 2 (dois) anos. 33. Multa de, no mínimo, 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho ou valor da parcela.
XX- Inexecução parcial do objeto previsto na Lei 8666/93 e Lei 10.520/2002.	34. Impedimento de licitar com a PMMN por, no mínimo, 1 (um) ano. 35. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.
XXI- Denegrir ou caluniar equipes técnica e do pregoeiro, bem como pessoas que integram os processos da PMMN, em razão de denúncias sob a acusação de direcionamento de certame, sem a apresentação de provas pertinentes ou a apresentação de provas infundadas, em processo administrativo instaurado.	34. Impedimento de licitar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, pelo período de 5 (cinco) ano.
XXII- Cometer fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.	35. Declaração de inidoneidade
XXIII- Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.	36. Declaração de inidoneidade
XXIV- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público.	41. Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. 42. Publicação extraordinária da decisão condenatória.
XXV- Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público.	43. Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. 44. Publicação extraordinária da decisão condenatória.
XXVI- Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;	43. Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. 44. Publicação extraordinária da decisão condenatória. e
XXVII- Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública	45. Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. 46. Publicação extraordinária da decisão condenatória.

2. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da PMMN que deverá examinar a legalidade da conduta da contratada. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela PMMN, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

3. Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, a PMMN, poderá proceder a rescisão unilateral do compromisso, hipótese em que a vencedora também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital. Na ocorrência de falha maior poderá também ser aplicada a penalidade de Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no art. 7º da Lei nº 10.250/2002.

4. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela PMMN ou cobradas diretamente da pessoa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste Edital.

5. O licitante/contratado será informado que está passível da aplicação da sanção e terá o direito de exercer a defesa prévia no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos, conforme disposto no art. 38 da Lei nº 9.784/1999.

5.1. Transcorrido o prazo de defesa prévia com ou sem manifestação, o processo será encaminhado para as análises devidas e para posterior decisão sobre a aplicação da sanção pela autoridade superior.

6. As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93;

1.1. A Rescisão de contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da lei 8.666/93, notificando-se a contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observado o disposto no art. 109, "I", letra "e", da mesma lei;

b) Amigável, por acordo entre as partes, caso haja conveniência para a contratante, reduzida a termo no Processo Administrativo, desde que, cumprido o estabelecimento no § 1º do art. 79 da Lei 8.666/93; c) Judicial, nos termos da legislação vigente.

1.2. A Rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

1.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, ficando assegurado o contraditório e ampla defesa.

2. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado do início de serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

e) A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

h) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;

i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- l) A supressão, por parte da Administração, dos materiais, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 em caso de não concordância por parte da empresa;
- m) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- p) O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- q) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”:

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.


3. Considerando os propósitos dos itens acima, a licitante vencedora como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

e



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

4. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas em lei, se comprovar o envolvimento de representante da empresa contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.


Edison Santiago de Oliveira
Secretário de Educação Básica
Gestor da ARP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

